

# FNCA NEWS

As últimas notícias e novidades do mundo jurídico



NESTA EDIÇÃO

**STJ LIVRA EX-SÓCIO DE RESPONDER POR DÍVIDA DE EMPRESA**

**CARGO DE CONFIANÇA NÃO PODE SER PRESUMIDO SEM PROVA DAS REAIS FUNÇÕES**

**PLS SOBRE ICMS NA TRANSFERÊNCIA AFLIGE ESTADOS E PODE SER JUDICIALIZADO CASO**

**GOVERNO QUER AMPLIAR GRUPO DE EMPRESAS APTAS A LEI DO BEM**

**ARTIGO DA SEMANA: ÁREA TRIBUTÁRIA A SERVIÇO DA GERAÇÃO DE NOVAS FONTES DE RECEITA**

EMPRESARIAL

## STJ livra ex-sócio de responder por dívida de empresa

A 3ª Turma do Superior Tribunal de Justiça (STJ) decidiu, por maioria de votos, que um ex-sócio não pode ser responsabilizado por dívidas de uma empresa, a menos que seja comprovado que ele exerceu efetivamente atividades de gestão. A decisão foi tomada com base no entendimento de que a responsabilidade dos sócios por dívidas empresariais é limitada, não se estendendo automaticamente a todos os ex-sócios. A Turma entendeu que a responsabilização individual de ex-sócios depende da comprovação de seu envolvimento direto na gestão da empresa.

A decisão do STJ visa proteger os ex-sócios de serem responsabilizados por dívidas de empresas das quais não participaram efetivamente da gestão. A responsabilidade dos sócios é limitada ao capital social que foi investido na empresa, a menos que haja comprovação de sua atuação como gestores. Essa interpretação busca preservar a segurança jurídica e evitar que ex-sócios sejam indevidamente responsabilizados por obrigações da empresa após seu desligamento.

## TRABALHO

## Cargo de confiança não pode ser presumido sem prova das reais funções

A Subseção I Especializada em Dissídios Individuais (SDI-1) do Tribunal Superior do Trabalho confirmou a condenação do Banco do Estado do Espírito Santo (Banestes) ao pagamento de horas extras a uma bancária devido à falta de provas das reais funções exercidas pela trabalhadora. O banco alegava que o cargo ocupado pela bancária era de confiança.

A colaboradora trabalhou na empresa entre 1989 e 2003, sendo designada secretária da presidência e, posteriormente, assessora na diretoria administrativa. Embora tenha recebido gratificação de função, a autora argumentou que sua jornada de trabalho excedia as horas permitidas para cargos de confiança estabelecidas pela CLT. A 8ª Turma do TST acolheu o recurso, baseando-se na Súmula 102 do tribunal, que exige a prova das reais atribuições da pessoa para configurar o exercício de função do cargo de confiança.

Saiba mais sobre Direito do Trabalho e Relações Empresa e Funcionários com os Especialistas do FNCA.

## TRIBUTÁRIO

## PLS sobre ICMS na transferência aflige estados e pode ser judicializado caso aprovado

O PLS 332/18, aprovado pelo Senado, está causando preocupação nos estados brasileiros devido à sua regulamentação sobre a não incidência do ICMS na transferência de mercadorias entre empresas do mesmo titular.

Os Estados argumentam que o projeto vai contra a decisão do Supremo Tribunal Federal (STF), que concedeu a eles a prerrogativa de regulamentar a transferência de créditos nessa situação.

Caso o texto seja aprovado pela Câmara dos Deputados, representantes dos estados indicaram a possibilidade de judicialização, pois o PLS permite que o contribuinte opte por recolher o ICMS caso deseje.

A discussão sobre o PLS 332/18 envolve a interpretação do alcance da decisão do STF e a competência dos estados para regulamentar o assunto. A proposta legislativa tem sido contestada pelos estados devido ao seu potencial impacto na arrecadação do ICMS e na gestão das finanças públicas.

## TRIBUTÁRIO

## Governo quer ampliar grupo de empresas aptas a Lei do Bem

Em pesquisa realizada pelo Especialista Tributário do FNCA, Renan Fernandes, O Governo Federal pretende ampliar o acesso à Lei do Bem, de acordo com a ministra da Ciência, Tecnologia e Inovação, Luciana Santos.

A proposta envolve a atualização da lei para permitir que empresas em situação de prejuízo fiscal também possam utilizar os incentivos, com a possibilidade de compensação em exercícios futuros.

Atualmente, essa prática é proibida, exceto para empresas exclusivamente dedicadas à pesquisa e ao desenvolvimento tecnológico. A medida visa otimizar o mecanismo de incentivo à inovação, alcançando cerca de 43 mil empresas que se declaram inovadoras.

Além da exclusão da restrição para empresas com prejuízo fiscal, há outras alterações propostas, como a previsão de isenção, em vez de redução, do Imposto sobre Produtos Industrializados (IPI) incidente sobre equipamentos destinados à pesquisa e desenvolvimento tecnológico.

**Saiba mais sobre Direito Tributário, Planejamento Tributário e Recuperação de Tributos com os Especialistas do FNCA.**

---

## Artigo da Semana

## Área tributária a serviço da geração de novas fontes de receita

Nosso sócio, Vicente Alvarez, escreveu com exclusividade ao portal LexLatin sobre o tema.



[Acesse a Matéria](#)

O setor tributário desempenha um papel crucial na gestão de impostos das empresas e na relação com órgãos fiscalizatórios. Muitas vezes, os gestores deixam passar oportunidades financeiras relacionadas à área tributária devido à falta de expertise no assunto.

Em um contexto competitivo, é essencial buscar alternativas para reduzir custos e obter ganhos financeiros por meio de um planejamento tributário estratégico, que permita aproveitar benefícios fiscais e estender a margem de lucro. Uma gestão eficiente dos impostos e uma revisão fiscal bem-executada podem trazer vantagens significativas para a empresa, como a redução de alíquotas de impostos e o aproveitamento de créditos tributários.

Uma revisão abrangente da área fiscal é fundamental para identificar oportunidades e ganhos financeiros disponíveis para a organização. É importante ressaltar que as empresas brasileiras gastam quase 10 vezes mais tempo com impostos do que suas concorrentes estrangeiras, segundo um levantamento do Banco Mundial.

Portanto, é necessário buscar métodos para melhorar o desenvolvimento financeiro do negócio e utilizar ferramentas tributárias para impulsionar a lucratividade, proporcionando elementos para equilibrar as finanças e obter ganhos econômicos significativos, sem brechas para penalidades ou notificações.

**Converse com Vicente ou, com nossos Especialistas do FNCA.**